

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Escritório de Prestação e Contratação de Serviços de Terceiros
Processo nº 8498/18

Fls. 1 de 10

RAZÃO SOCIAL: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

UNIDADE: CNAE 4639-7/01 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral

ENDEREÇO: Rua Maria Do Rosário Ribeiro, nº22

LOCALIDADE: Centro

CNPJ: 15.727.912/0001-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Escritório de Prestação e Contratação de Serviços de Terceiros
Processo nº 8498/18

Fls. 2 de 10

RAZÃO SOCIAL: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

UNIDADE: CNAE 4639-7/01 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral

ENDEREÇO: Rua Maria Do Rosário Ribeiro, nº22

LOCALIDADE: Centro

CNPJ: 15.727.912/0001-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**, para a atividade de Escritório de Contratação e Prestação de Serviços com atividade principal como CNAE: 46.39-7-01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, sob responsabilidade de execução pela empresa ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, localizado na Rua Maria do Rosário Ribeiro nº 22, Centro de Casimiro de Abreu -RJ.

A empresa apresenta uma área total de 360,00 m², sendo que só 82,00 m² de área será ocupada com as estruturas de alvenaria:

- 02 Salas
- 02 Depósitos

A empresa funcionará das 8:00 hs às 17:00 hs e no momento só há um funcionário de acordo com as informações contidas no memorial descritivo.

O local apresenta:

1. Água;
2. Sistema de esgotamento sanitário é através de rede coletora de esgoto;
3. Coleta de resíduos;

No local não haverá galpão de armazenamento e não realizará o reenvasamento e nem fabricação de produtos.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende área situada em Zona Urbana ZR3 (zona residencial 3), com atributos de área totalmente urbanizada.

A área apresenta Coordenadas 22°29'03.11"S e 42°11'59.92" W.

2.1) Corpos Hídricos:

Não apresenta corpo hídrico na área de implantação da atividade



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Escritório de Prestação e Contratação de Serviços de Terceiros
Processo nº 8498/18

Fls. 3 de 10

RAZÃO SOCIAL: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

UNIDADE: CNAE 4639-7/01 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral

ENDEREÇO: Rua Maria Do Rosário Ribeiro, nº22

LOCALIDADE: Centro

CNPJ: 15.727.912/0001-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2.2) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:

Não haverá demarcação de Faixa Marginal de Proteção, visto não existir corpo hídrico no local.

2.3) Nascente ou Olho d'água:

Não existem nascentes ou olhos d'água na área.

2.4) Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais:

Não foi observado na área do empreendimento a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais.

2.5) Topo de morros e montanhas:

A área do empreendimento encontra-se em área plana.

2.6) Vegetação Existente:

Não existe vegetação no local.

2.7) Bacia Hidrográfica:

A área do imóvel se encontra situada nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8) Bacia Aérea:

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9) Zoneamento:



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Escritório de Prestação e Contratação de Serviços de Terceiros
Processo nº 8498/18

Fls. 4 de 10

RAZÃO SOCIAL: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

UNIDADE: CNAE 4639-7/01 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral

ENDEREÇO: Rua Maria Do Rosário Ribeiro, nº22

LOCALIDADE: Centro

CNPJ: 15.727.912/0001-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Trata-se de área inserida em Zona de Expansão Urbana, conforme preconiza a Lei nº155 de 17 de outubro de 1985, contudo a atividade precisa está de acordo com a Legislação Sanitária e Ambiental. Trata-se de Área Urbana ZR3 (zona residencial 3) do Município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10) Unidades de Conservação:

A área de intervenção não se encontra inserida em nenhum limite de Unidade de Conservação da Natureza.

2.11) Circunvizinhança:

O empreendimento está localizado em área com características urbanizadas.

2.12) Outras Características:

Não vislumbramos outras características específicas de relevância a serem descritas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade Licenciada e Escritório de Prestação e Contratação de Serviços, sendo a atividade principal descrita - **CNAE 4639-7/01 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral**, sendo como previsto as *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Certidão de Inexigibilidade, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 -Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 -Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Escritório de Prestação e Contratação de Serviços de Terceiros
Processo nº 8498/18

Fls. 5 de 10

RAZÃO SOCIAL: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

UNIDADE: CNAE 4639-7/01 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral

ENDEREÇO: Rua Maria Do Rosário Ribeiro, nº22

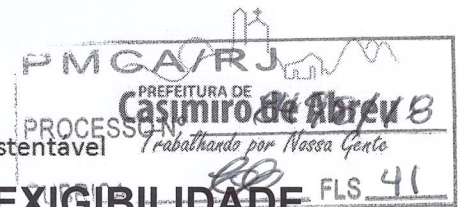
LOCALIDADE: Centro

CNPJ: 15.727.912/0001-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Escritório de Prestação e Contratação de Serviços de Terceiros
Processo n° 8499/18

Fls. 6 de 10

RAZÃO SOCIAL: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

UNIDADE: CNAE 4639-7/01 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral

ENDEREÇO: Rua Maria Do Rosário Ribeiro, nº22

LOCALIDADE: Centro

CNPJ: 15.727.912/0001-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 - Edificações;
 - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 - Equipamentos;
 - 8) NR-17 - Ergonomia;
 - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
 - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Escritório de Prestação e Contratação de Serviços de Terceiros
Processo nº ~~8490~~/18

Fls. 7 de 10

RAZÃO SOCIAL: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

UNIDADE: CNAE 4639-7/01 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral

ENDEREÇO: Rua Maria Do Rosário Ribeiro, nº22

LOCALIDADE: Centro

CNPJ: 15.727.912/0001-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, de 09/10/18, às fls. 02 e 03;
- Autorização de Abertura de Processo de Licenciamento, de 09/10/18, às fls. 04;
- Cópia da Identidade, às fls. 05;
- JUCERJA – Número de Protocolo 79-2018/245268-9, de 04/09/18, às fls. 06 e 07;
- Transformação do Registro de Sociedade Empresária para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, às fls. 08 a 15;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ, às fls. 16;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Escritório de Prestação e Contratação de Serviços de Terceiros
Processo nº 8498/18

Fls. 8 de 10

RAZÃO SOCIAL: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

UNIDADE: CNAE 4639-7/01 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral

ENDEREÇO: Rua Maria Do Rosário Ribeiro, nº22

LOCALIDADE: Centro

CNPJ: 15.727.912/0001-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, às fls. 17 a 21;
- Certidão de Zoneamento, de 03/10/18, às fls. 22;
- Contrato de Locação de Imóvel para Fins Comerciais, às fls. 23 a 25;
- Cópia de Conta de água (Águas de Casimiro), às fls.26;
- Foto o Google, às fls.27;
- Questionário Memorial Descritivo Escritório, de 08/10/18, às fls .28

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

Não há impacto previsto

4.2 - Água

Não haverá lançamento de efluentes líquidos.

4.3 - Solo

Não há impacto previsto

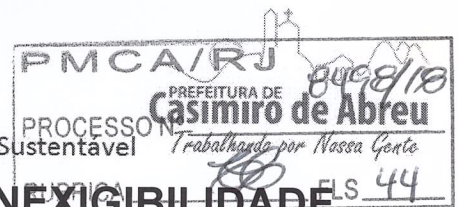
4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

4.5 - Ruídos

Não há impacto previsto



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Escritório de Prestação e Contratação de Serviços de Terceiros
Processo n° 8490/18

Fls. 9 de 10

RAZÃO SOCIAL: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

UNIDADE: CNAE 4639-7/01 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral

ENDEREÇO: Rua Maria Do Rosário Ribeiro, nº22

LOCALIDADE: Centro

CNPJ: 15.727.912/0001-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4.6 - Risco

Não vislumbramos que tal atividade, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A atividade licenciada se refere a escritório de contratação e prestação de serviços terceirizados.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando que os impactos provenientes da instalação e operação da atividade são passíveis de mitigação e de controle;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão Ambiental.

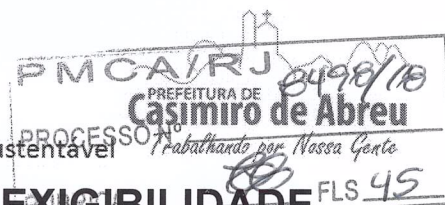
“Somos favoráveis à concessão de Certidão de Inexigibilidade Ambiental para atividade de Escritório de Prestação e Contratação de Serviços, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Esta autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 - Esta Certidão não inclui atividades secundárias passíveis de Licenciamento Ambiental previstos nas Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012, estas devem ser executadas mediante Licenciamento específico, ou mediante contratação de serviço terceirizado de empresa Licenciada.

3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Escritório de Prestação e Contratação de Serviços de Terceiros
Processo nº 8498/18

Fls. 10 de 10

RAZÃO SOCIAL: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

UNIDADE: CNAE 4639-7/01 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral

ENDEREÇO: Rua Maria Do Rosário Ribeiro, nº22

LOCALIDADE: Centro

CNPJ: 15.727.912/0001-37

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

5 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

7 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

8 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

9 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

10 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

11- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-X-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental correspondente a este Parecer Técnico tenha validade indeterminada desde que cumpridas as condicionantes.

Casimiro de Abreu, 13 de novembro de 2018.

Vivian Pinto Bickel

Departamento de Fiscalização
Ambiental
Matrícula N° 6253

Marcelo Ferreira Faria

Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria nº 0324/2017